



LEI municipal Nº 1.332/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre prorrogação do prazo contido na Lei Municipal nº 1.270 de 22 de Dezembro de 2020 e das outras providências.”*

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel situado na Av. J.K. nº 990 onde funciona a Agência do Detran em Juscimeira.

**Parágrafo Único** - O Período de prorrogação será compreendido entre o dia 03 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2.º** O valor mensal será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação.

**Parágrafo Único.** O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro índice oficial que venha a substituir.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, em 01 de Dezembro de 2021.

  
Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**